

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação para Dispensa de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº002.008.090224 cujo objeto é **prestação de serviços de recarga em extintores, manutenção preventiva e corretivas em equipamento de combate a incêndio com fornecimento de peças**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência nº001.210324** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 03(três) dias contados a partir desta publicação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR Nº 01/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA EM EXTINTORES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TENDO EM VISTA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE SÃO JOSÉ DA TAPERÁ/AL.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio eletrônico, e as especificações técnicas constantes deste termo, prevalecerão estas últimas.

1.3. A contratação é pela adjudicação em lote único dos itens, conforme tabela de especificação dos itens constante no subitem

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

2.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades apresentadas pelo Hospital Municipal Ênio Ricardo Gomes – HMERG.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente termo é necessário, pois o extintor de incêndio constitui um equipamento vital para medidas emergenciais de combate a incêndios. Sua recarga e manutenção de segundo nível devem ser realizadas após o vencimento do prazo de validade, conforme as normas vigentes, a fim de garantir a eficácia do equipamento.

3.2. A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores são justificadas pela necessidade de cumprir as normas de segurança relacionadas à prevenção e combate a incêndios, visando assegurar a segurança da comunidade usuária do Hospital Municipal Ênio Ricardo Gomes – HMERG.

3.3. Além disso, a inspeção dos equipamentos segue as normas vigentes para combate a incêndios, sendo necessário reparar componentes conforme necessário para garantir a funcionalidade dos equipamentos e a segurança dos usuários, profissionais e demais pessoas presentes no ambiente.

4. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:

4.1. Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1. A escolha pelo agrupamento dos itens em um lote único visa garantir a padronização dos materiais, cores, qualidade e demais características dos bens a adquirir, bem como possível ganho de escala.

6. AMOSTRAS, TESTES DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO

6.1. () sim (x) não

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – LOTE ÚNICO.

7.1. **Os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência consistem em recarga de extintores, manutenção preventiva e manutenção corretiva.**

7.2. Recarga de extintor:

7.3. Serão realizadas 12 recargas, conforme tabela abaixo.

7.4. As recargas de extintores seguirão os quantitativos definidos no quadro abaixo:

RECARGA DE EXTINTORES			
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SERVIÇO.	QUANT.
1	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO 06KG ABC: O pó químico tipo ABC é composto a base de monofosfato de amônia, com agente inibidor de 55%. As principais características do pó químico tipo ABC são: cor amarela, material inodoro e ph de 6,0-7,5. O pó químico seco tipo ABC é excelente para combater incêndios classes A (materiais sólidos, como papel, madeira e tecidos), B (líquidos inflamáveis e hidrocarburetos) e C (equipamentos elétricos energizados).	UNIDADES	12

7.1. Manutenção preventiva.

7.2. Os serviços de manutenção preventiva previstos no objeto deste instrumento consistem em:

- A.** inspeções em mangueiras;
- B.** teste hidrostático em mangueiras;
- C.** testes de funcionamento nos equipamentos que compõem o sistema de combate a incêndio.

7.3. Inspeção de mangueiras:

- A.** As inspeções em mangueiras deverão ser realizadas de acordo com a NBR – 12779.
- B.** Após a inspeção, a CONTRATADA deverá emitir um laudo técnico, garantindo que as mangueiras foram inspecionadas e que estão aptas para funcionamento.

7.4. Os testes hidrostáticos, estanqueidade da rede de hidrante, e central de alarme serão realizados uma vez, garantindo o bom funcionamento através da emissão do laudo técnico.

7.5. As manutenções preventivas seguirão os quantitativos definidos no quadro abaixo:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SERVIÇO.	QUANT.
01	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE 15 METROS	serviço	06
02	TESTE DE ESTANQUEIDADE DA REDE DE HIDRANTE	serviço	01
03	TESTE DE VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA “CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL”.	serviço	01

7.6. Os serviços de manutenção corretiva consistem em:

- A.** manutenção de mangueiras com reposição de peças;
- B.** manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de combate a incêndio, sendo eles: sistema hidrostático em mangueira de 15 metros, rede de hidrantes e sistema de alarme (central endereçável, sirenes, botoeiras de acionamento de alarme), bomba de incêndio e seus subsistemas de funcionamento.

7.7. As manutenções corretivas serão realizadas conforme ordem de fornecimento da CONTRATANTE, que acionará a CONTRATADA por e-mail ou outra forma de comunicação disponibilizada no contrato.

7.8. A CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação da CONTRATANTE para início da prestação dos serviços.

7.9. As manutenções corretivas podem ser solicitadas para todos os equipamentos listados no quadro abaixo:

MANUTENÇÃO CORRETIVA			
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SERVIÇO.	QUANT.
01	MANGUEIRA(S) DE 15 METROS – Após a inserção realizada pela empresa, esta será responsável pela reposição de todos os itens e componentes necessários para reparar o equipamento. Isso abrange desde peças de reposição até ferramentas adequadas e materiais de reparo.	serviço	06
02	REDE DE HIDRANTE -Após a inserção realizada pela empresa, esta será responsável pela reposição de todos os itens e componentes necessários para reparar o equipamento. Isso abrange desde peças de reposição até ferramentas adequadas e materiais de reparo.	serviço	01
03	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL – Após a inserção realizada pela empresa, esta será responsável pela reposição de todos os itens e componentes necessários para reparar o equipamento. Isso abrange desde peças de reposição até ferramentas adequadas e materiais de reparo.	serviço	01

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Há no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

8.2. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados no **fonte de preços - participação em cotações públicas (documentação anexa)**.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material e serviço pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

9.2. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

9.3. O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.5. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

11.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

11.10. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

11.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/certidão/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a empresa ter realizado serviços com complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, sem qualquer informação que a desabone.

12.2. Demonstração de regularidade junto ao INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, de acordo com a NBR 12.962 e Portaria nº 206, de 16 de maio de 2011 – INMETRO.

12.3. Certificado de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiro correspondente, comprovando habilitação para os serviços objeto desta contratação.

13. PREVISÃO DE DATA E FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO PREVENTIVO E CORRETIVO:

13.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) no Hospital Municipal de Saúde – HMERG - São José da Tapera/AL, Localizado na Rua: Professora Agripina de Melo, nº 136, Centro CEP 57.445-000, Telefone para contato (82) 99980-1486 (Diretora Hospitalar – Michely Cardoso). O ambiente estará aberto de segunda à sexta, das 08:00 às 17:00 horas.

13.2. **Do prazo de entrega:** O prazo máximo para a entrega será de 5 (cinco) dias, a partir da nota de empenho e ordem de fornecimento. Os serviços e eventuais materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

15. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Diretora Hospitalar – Michely Cardoso Barros, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência à Administração;

15.2. Durante toda a execução do objeto, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

15.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

15.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

15.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

16.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos

incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção.
- b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

19.1. Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos.

19.2. A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;

19.3. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

19.4. Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada; A empresa poderá comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental:

19.5. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT–NBR;

19.6. que são observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

19.7. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento do Município.

- **Projeto Atividade:** 10.302.0007.6011 Manutenção Das Atividades Do Hospital Ênio Ricardo Gomes.
- **Elemento de Despesa:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica.
- **Fonte de recurso** – 1.600.0000.

21. DA VIGÊNCIA:

21.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

22.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

23. SÃO ANEXOS A ESTE TR:

23.1. ANEXO II –VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Termo de Referência)

09 de fevereiro de 2024.

Ediene Pereira Lima
Secretária Municipal de Saúde